Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

MENSAGEM
OF. GP. N° 139/2024

Ilha Comprida, 25 de novembro de 2024.

25 / 11 / 2024
Hora: 11 : 115

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os recursos necessários para atendimento do presente serão coberto com anulação de dotação e será destinado ao atendimento ao Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes do município. O remanejamento se dá por necessário para atendimento às compras de gêneros alimentícios (alimentação diária) para as crianças e adolescentes em Acolhimento Institucional. Nesse mês foram acolhidos 07 crianças, totalizando 13 institucionalizados. .

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA
Prefeita Municipal

Ao Exmo. Senhor
FÁBIO ROGÉRIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP.

Avenida Beira Mar, 11.000-Bal Meu Recanto-Ilha Comprida/SP-CEP: 11925-000
Tel.: 13 3842-7000 / www.ilhacomprida.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 139/2024

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$30.000,00 (trinta mil reais), distribuídos na seguinte dotação:

02	PODER EXECUTIVO				
02.27	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
02.27.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.243.0037.2086	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇA E ADOLESCENTE				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.000	223	30.000,00

TOTAL ***R$ 30.000,00***

Artigo **2º** Os recursos necessários ao atendimento da dotação acima será coberto com a anulação da seguinte dotação:

02	PODER EXECUTIVO				
02.27	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
02.27.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.244.0035.2087	CONCESSÃO DE BENEF EVENT P/FAM EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADES SOC				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	1	110.000	265	30.000,00

TOTAL ***R$ 30.000,00***

Artigo **3º** Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA
Prefeita Municipal